

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI Nº. 023/97

Súmula: Dispõe sobre a Taxa de Iluminação Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, encaminho à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. A Taxa de Iluminação Pública tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial dos serviços de operação, manutenção e melhoramentos do Sistema de Iluminação Pública em vias e logradouros públicos, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 2º. A Taxa será devida pelos proprietários, titulares de domínio útil, ou ocupantes de imóvel beneficiados com os serviços.

Art. 3º. O valor do tributo será calculado com base em alíquotas mensais sobre a Tarifa de Iluminação Pública vigente em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior ao exercício financeiro em que se dará a arrecadação.

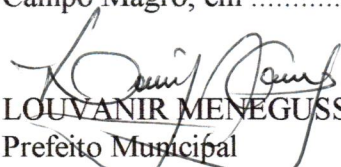
Art. 4º. A arrecadação do tributo sobre os imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica será feita pela Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL - autorizada mediante convênio, através de parcelas mensais, sendo calculada em função da faixa de consumo próprio mensal de energia do contribuinte, conforme as tabelas I e II que baixam com parte integrante da presente lei.

Parágrafo único - A Tarifa de Iluminação Pública corresponde ao valor pago pela Administração Municipal pelo consumo de energia em Iluminação Pública.

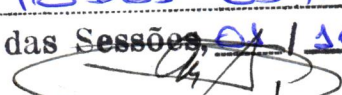
Art. 5º. A arrecadação da Taxa de Iluminação Pública em relação aos imóveis não ligados à rede de distribuição de energia será feita pela Prefeitura, juntamente ou não com o Imposto Predial e Territorial Urbano cobrado por alíquota mensal correspondente a 1,10% sobre a Tarifa de Iluminação Pública.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Campo Magro, em


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal

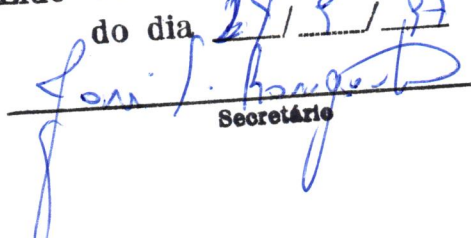
Aprovado em 10 Discussão
Por TODOS OS PARES
Sala das Sessões, 04/10/97


Presidente

Aprovado em 20 Discussão
Por TODOS OS PARES
Sala das Sessões, 08/10/97


Presidente

Lido no Expediente da Sessão
do dia 27/9/97


Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SITUAÇÃO PROPOSTA

VALOR UVC R\$

20,00

REAJUSTE UVC DE

33,78%

FAIXA CONSUMO	Nº CONS. PAGAM IP	Nº CONS. ISENTO IP	TAXA INCIDENCIA	TAXA IP PROPOSTA	RECEITA	TABELA DESCONTOS	TAXA IP ANTERIOR	%AUMENTO FAIXA
30	224		0,03	0,60	134,40	97	0,16	275
31 a 50	218		0,04	0,80	174,40	96	0,23	248
51 a 70	313		0,05	1,00	313,00	95	0,71	41
71 a 90	432		0,07	1,40	604,80	93	0,71	97
91 a 120	916		0,08	1,60	1465,60	92	0,99	62
121 a 200	1705		0,11	2,20	3751,00	89	0,99	122
201 a 350	807		0,16	3,20	2582,40	84	1,13	183
351 a 600	189		0,17	3,40	642,60	83	1,13	201
601 a 1000	40		0,18	3,60	144,00	82	1,39	159
> 1000	12		0,19	3,80	45,60	81	1,74	118
501 a 600	13		0,17	3,40	44,20	83	1,39	145
601 a 1000	34		0,18	3,60	122,40	82	1,39	159
1001a 1500	12		0,19	3,80	45,60	81	1,74	118
>1500	17		0,20	4,00	68,00	80	1,74	130
1001 a 2000	9		0,19	3,80	34,20	81	1,74	118
>2000	10		0,2	4,00	40,00	80	1,74	130
TOTAL	4951				10212,20			
						0,06337		
			44100			0%		
KWH IP								
DESPESA CONSUMO			R\$		2794,62			
DESPESA ICMS			R\$		931,54			
DESPESA MANUTENÇÃO			R\$		838,39			
TOTAL			R\$		4564,54			
RECEITA			R\$		10212,20			
SALDO			R\$		5647,66			
EFICIENCIA					2,237			
ARRECADAÇÃO			R\$		9599,47			
SALDO			R\$		5034,93			
EFICIENCIA					2,103			

PM CAMPO MAGRO

VERIFICAÇÃO DOS VALORES DE TAXA E TRIBUTOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DA CONTA						
CONSUMO	IMPORTE	ICMS	TAXA	TOTAL	TOTAL	PERCENTUAL
KWH				TRIBUTOS	FATURA	
RESIDENCIAL						<u>UVC 20,00</u>
30	1,38	0,00	0,6	0,60	1,98	30,28
36	1,85	0,62	0,8	1,42	3,27	43,33
51	3,04	1,01	1	2,01	5,05	39,85
71	4,62	1,54	1,4	2,94	7,56	38,90
91	6,20	2,07	1,6	3,67	9,86	37,17
121	9,39	3,13	2,2	5,33	14,72	36,21
201	26,43	8,81	3,2	12,01	38,44	31,24
351	46,17	15,39	3,4	18,79	64,96	28,93
601	79,05	26,35	3,6	29,95	109,00	27,48
COMERCIAL						
501	61,63	20,54	3,4	23,94	85,58	27,98
601	73,94	24,64	3,6	28,24	102,18	27,64
1001	123,14	41,05	3,8	44,85	167,99	26,70
1501	184,65	61,55	4	65,55	250,20	26,20
INDUSTRIAL						
1001	123,14	41,05	3,8	44,85	167,99	26,70
2001	246,16	82,05	4	86,05	332,22	25,90